



GESTÃO
2013 / 2016

Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
FONE: 43 3270-1123
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº 812/2016

Súmula: Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Cecília do Pavão para o exercício de 2016, um crédito especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), tendo como contrapartida o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para **CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE**, na Av. Cícero José dos Santos, referente ao **Contrato de Repasse OGU n.º 0329615-82/2010/MTUR/CAIXA**, Programa: Turismo Social no Brasil, mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001 – DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO
15 – URBANISMO
15 452 – SERVIÇOS URBANOS
15 452 2098 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA AV. CICERO JOSÉ DOS SANTOS
15 452 2098 2092 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA AV. CICERO JOSÉ DOS SANTOS
449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15 339039000000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado.

Art. 4. – Fica o Município de Santa Cecília do Pavão autorizado a firmar termo aditivo de prorrogação de prazo do convênio mencionado no art. 2º, desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 17 de Março de 2016.

José Sérgio Juventino
Prefeito Municipal